

LEI Nº 1.037, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

Projeto de Lei nº 002/2015
Autoria do Poder Legislativo Municipal

**“CONCEDE REAJUSTE AOS VALORES DO VALE-ALIMENTAÇÃO
DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

FERNANDO ANTONIO SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reajustado o valor mensal do benefício do Vale Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra SP, instituído pela Lei Municipal n. 962/13, para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para os servidores ocupantes dos cargos cujas referências são de A até E, e para os servidores ocupantes dos cargos cujas referências são de F até R o valor do vale alimentação será reajustado para R\$ 200,00 (duzentos) reais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO ANTONIO SEME AMED
PREFEITO

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração